



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). IAMAX PRADO CUSTÓDIO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **“Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Centro de Referência em Saúde da Comunidade Água Branca, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, por um período de 12 (doze) meses.”**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto a **“Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Centro de Referência em Saúde da Comunidade Água Branca, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de**



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**



**Itaituba-PA, por um período de 12 (doze) meses.”** atendendo à demanda extremamente técnica dos serviços públicos, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. A escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de serviços exclusivos e que exigem alto grau grande confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município.

A **COMUNIDADE ÁGUA BRANCA** está localizada distante da sede do município de Itaituba, com uma grande quantidade de trabalhadores (garimpeiros) que possuem famílias, crianças, mulheres e idosos, que necessitam de cuidados médicos. Desse modo, este local tem suas dificuldades e não dispõe de rede elétrica de energia pública. No entanto, o presente objeto se trata de uma necessidade expressa para atender o fornecimento de energia para o **POSTO DE SAÚDE** localizado na comunidade Água Branca.

Ante o exposto, para atender esta demanda do Fundo Municipal de Saúde, solicito contrato com dispensa de Licitação do **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** para o funcionamento dos Serviços de Saúde na **COMUNIDADE ÁGUA BRANCA**, que visa o atendimento e a assistência à saúde gratuitamente através do Sistema Único de Saúde.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da a “ **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Centro de Referência em Saúde da Comunidade Água Branca, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, por um período de 12 (doze) meses.”**, através da contratação dos serviços realizados pelo senhor **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**.

A energia elétrica é, sem dúvida, um dos bens essenciais de que



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**



atualmente podemos dispor. Contudo, a eletricidade precisa de ser produzida, transportada e só depois pode ser utilizada por todos.

Portanto a energia elétrica faz parte do cotidiano, na higiene, na limpeza de posto, na preparação e conservação das vacinas, no meio de comunicação, na obtenção de novas informações e em tantas outras ações. Para o profissional conseguir realizar todas essas atividades necessárias, torna-se importante o uso de alguns aparelhos que funcionam com essa energia, como: freezer, condicionados, ventiladores, inaladores, televisores, computadores, impressoras e outros.

Mediante as colocações, considera-se o fornecimento de energia ser imprescindível para o funcionamento dos serviços, atividades e procedimentos relacionados à saúde, execução da demanda de assistências aos comunitários. Desta forma, a disponibilização da energia elétrica por meio de serviços e equipamentos é de extrema importância para facilitar os atendimentos diários no posto de saúde, para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Tornam-se as providencias cabíveis para garantir a contratação dos serviços realizados pelo senhor **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, entende-se o conceito de exclusivos naquele local, com a utilização cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho, experiências, organização, aparelhamento, equipe ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, pois a exclusividade será, assim, do profissional que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação, e o reconhecimento público da alta capacidade profissional.

Desta forma, nos termos do art. 25, I, da Lei de nº 8.666/93 e suas alteração posteriores, **a licitação é inexigível.**



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição da escolha do preço ofertado, foi em decorrência da constatação dos valores praticados no mercado, sendo definido pelo serviço exclusivo na região.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o total da proposta de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) levando-se em consideração a prestação dos serviços exclusivos realizados dentro da proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 10 de fevereiro de 2023.

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
Comissão de Licitação  
Presidente